REGULAMENTO DO TORNEIO LEITEIRO DAS RACAS SIMENTAL E SIMBRASIL

<u>CAPÍTULO I</u> Das Finalidades

Art. 1º - O Torneio Leiteiro tem por finalidade:

- a) Promover a comparação entre os animais, visando avaliar a produção individual dos mesmos, motivando os expositores e criadores em geral, a se organizarem e se capacitarem, melhorando a genética, a nutrição e o manejo de seus animais, aumentando a produtividade de seus rebanhos:
- b) Promover o intercâmbio de idéias, experiências entre criadores e técnicos, aprimorando o manejo da criação;
- c) Premiar os animais que se destacarem em relação aos demais, valorizando as raças e os atributos a eles conferidos;
- d) Premiar criadores que se destacaram no trabalho de melhoramento e divulgação das raças;
- e) Divulgar e facilitar a comercialização de animais e seus produtos.

Parágrafo Único - Será realizado em exposições que ofereçam condições para tal, mediante inscrições dos animais, com o total apoio da ABCRSS.

CAPÍTULO II Da Organização

- **Art. 2º** Em caso de ordenha mecânica, cabe a Comissão Organizadora responsabilizar-se pelo fornecimento da ordenhadeira.
- § 1º Fica facultado ao expositor a utilização de sua própria ordenhadeira ou ainda, de outro expositor, com concordância do mesmo.
- **Art. 3º** A data da realização do Torneio Leiteiro, será divulgada pela Comissão Organizadora, bem como, a mesma deverá criar uma Comissão Técnica Executiva especializada e constituída para dirigir e fiscalizar o evento.
- § 1º A Comissão Técnica Executiva designará entre seus membros, aquele ou aqueles que ficarão diretamente responsáveis pelo acompanhamento da ordenha e controle das pesagens, durante a realização do torneio.
- § 2º O diretor da Comissão Técnica Executiva deverá ter em mãos o Regulamento Oficial de Exposições, o qual lhe capacita a dirimir possíveis dúvidas.
- **Art. 4º -** Cabe a Comissão Técnica Executiva, dirigir e fiscalizar o Torneio Leiteiro, resolvendo todos os assuntos a ele concernentes; inclusive eventuais desclassificações de animais concorrentes.
- **Art. 5º -** Poderão participar do Torneio Leiteiro, todos os animais de associados da ABCRSS, devidamente registrados no Serviço de Registro Genealógico das Raças Simental e Simbrasil, com apresentação de cópia do Certificado de Registro, bem como, estarem devidamente tatuados.
- **Art. 6º -** Os animais serão previamente catalogados pela Comissão Técnica Executiva, que fará a distribuição dos mesmos, inscritos nas respectivas categorias:

Α	VACA PRECOCE	Idade até 28 meses e registro de (PO – PC – PS – 5/8).
В	VACA JOVEM LEITEIRA	Idade acima de 28 a 42 meses e registro de (PO - PC - PS - 5/8).
С	VACA ADULTA LEITEIRA	Idade acima de 42 a 120 meses e registro de (PO – PC – PS – 5/8).
D	VACA VITALÍCIA LEITEIRA	Idade acima de 120 meses e registro de (PO – PC – PS – 5/8).
Е	VACA JOVEM MESTIÇA	Idade até 36 meses com as variações de graus de sangue de $(1/4 - 1/2 - 3/4 e 7/8)$.
F	VACA ADULTA MESTIÇA	Idade acima de 36 meses com as variações de graus de sangue de $(1/4 - 1/2 - 3/4 e 7/8)$.

- Art. 7º As pontuações obtidas nas categorias "E" e "F" não contarão pontos na composição de melhores criadores e/ou expositores, assim como nas demais premiações do ranking.
- **Art. 8º -** O torneio poderá ser realizado em 02 (duas) ou 03 (três) ordenhas diárias a critério da Comissão Organizadora, podendo ser mecânica ou manual. No caso de 02 (duas) ordenhas, o horário das mesmas fica estipulado às 7:00 e 19:00 horas, e no caso de 03 (três) ordenhas, os horários ficam estipulados para 6:00 14:00 e 22:00 horas.
- § 1º Quando a Comissão Organizadora estipular 02 (duas) ordenhas diárias, durante o ranking estas serão em número de 06, não mais existindo ordenha de esgota, sendo que 04 ordenhas de maior equilíbrio quanto à produção serão consideradas.
- § 2º Quando a Comissão Organizadora estipular 03 (três) ordenhas diárias, durante o ranking estas serão em número de 08, não mais existindo ordenha de esgota, sendo que 06 ordenhas de maior equilíbrio quanto à produção serão consideradas.
- § 3º Ao final da realização das ordenhas, a comissão técnica fará a exclusão das ordenhas de maior e menor peso, computando assim a soma das 04 ou 06 ordenhas mais equilibradas, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, respectivamente.
- § 4º Ao início da primeira das 06 ou 08 ordenhas, cada animal receberá um número de ordem estipulado pela Comissão Organizadora, o qual indicará a seqüência diária das ordenhas subseqüentes.
- § 5º As vacas que não estiverem acompanhadas de suas crias por ocasião da 1ª ordenha, permanecerão assim durante todo o concurso, salvo com autorização da Comissão Técnica Executiva.
- § 6º É proibido o uso de balde graduado na ordenha manual ou uso de latão graduado na ordenha mecânica, caso o latão o seja, as ordenhas deverão ser realizadas com uso de sacos pretos, cobrindo a graduação do mesmo.
- § 7º Para que não haja dúvidas, antes do início das ordenhas os latões e baldes deverão ser colocados de fundo para cima.
- § 8º A duração de cada ordenha será de 15 minutos no máximo, aceitando-se apenas ordenha mecânica ou manual de maneira ininterrupta, após a pesagem de cada ordenha os animais poderão ser esgotados, porém o leite da esgota não será somado para o torneio.
- **Art. 9º -** As pesagens serão efetuadas por um membro da Comissão Técnica Executiva, sempre na presença dos concorrentes, e ao término da pesagem será coletada amostra para análise de gordura; proteína; açúcar; contagem de células somáticas, podendo também ser usada para crioscopia.

CAPÍTULO III Das Premiações e Títulos

- Art. 10 Serão premiados os animais que obtiverem 1º e 2º lugar nas categorias.
- § 1º À maior produtora de cada raça, será concedido o título de "Grande Campeã do Torneio Leiteiro" (soma das 04 ou 06 ordenhas consideradas pela Comissão Técnica Executiva), na raça Simental, apenas animais PO e PC e na Simbrasil, apenas animais PS e 5/8, sendo que nas duas raças, as mesmas receberão o troféu de mérito.
- § 2º Será concedido o título de "Campeã de Sólidos Totais", para cada raça, ao animal que perfizer a maior quantidade em quilos de sólidos totais produzidos na soma das ordenhas válidas, recebendo também o troféu de mérito (Na raça Simental válido para vacas PO e PC; e na raça Simbrasil válido para as vacas PS e 5/8).
- § 3º A Comissão Técnica Executiva, fará uma eleição dos melhores tratadores e ordenhadores do Torneio Leiteiro, os quais serão premiados:
 - a) Melhor Tratador Funcionário que obtiver melhor desempenho de acordo com a avaliação da Comissão Organizadora;
 - b) Melhor Ordenhador Funcionário que praticar a melhor técnica de ordenha e com melhor higiene, o qual será escolhido pelo responsável (eis) indicado (s) pela Comissão Técnica Executiva.
- § 4º Melhor Criador Considera-se a soma das produções dos melhores resultados por categoria (somatório das categorias A; B; C e D) mais os 02 (dois) melhores resultados em produção, independentemente da categoria.
- § 5º Melhor Expositor Considera-se a soma das produções dos melhores resultados por categoria (somatório das categorias A; B; C e D) mais os 02 (dois) melhores resultados em produção, independentemente da categoria.
- **Art. 11 -** Na premiação pertinente ao ranking, o animal que começar na primeira exposição em uma categoria e mudar de categoria em uma das demais exposições ranqueadas terá sua pontuação acrescida do valor obtido na (s) categoria (s) anterior (es).
- § 1º Melhor Criador Aquele que alcançar a maior pontuação na soma das exposições ranqueadas.
- § 2º Melhor Expositor Aquele que alcançar a maior pontuação na soma das exposições ranqueadas.
- **Art. 12 -** Na classificação do melhor animal do ranking por categoria, será adotada a soma das produções por exposição por quilo de leite produzido.
- **§ 1º** Melhor Vaca Precoce Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.
- § 2º Melhor Vaca Jovem Leiteira Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.
- § 3º Melhor Vaca Adulta Leiteira Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.
- § 4º Melhor Vaca Vitalícia Leiteira Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.

- **Art. 13** Serão premiados como Melhor Matriz e Melhor Reprodutor aqueles animais que alcançarem maior pontuação na soma de pontos de suas filhas (pontuação esta referente a quilos de leite produzidos).
- § 1º Na classificação de Melhor Matriz do ranking serão somadas as pontuações de melhores matrizes por exposição.
- § 2º Na classificação de Melhor Reprodutor do ranking serão somadas as pontuações de melhores reprodutores por exposição.

<u>CAPÍTULO IV</u> Das Disposições Gerais

- **Art. 14 -** Durante o Torneio Leiteiro os animais só poderão ser tratados por Médico(s) Veterinário(s) pertencente(s) à Comissão Técnica Executiva ou indicado(s) pela mesma, sendo terminantemente proibido o uso de qualquer medicamento durante o torneio, sem prévia autorização do(s) mesmo(s).
- § 1º Será proibido o uso de qualquer tipo de medicamento, oxitocina ou quaisquer outras substâncias estimulantes nos animais.
- § 2º Caso seja detectado o uso de qualquer tipo de medicamento, sem prévio conhecimento do Médico Veterinário indicado pela Comissão Técnica Executiva, o animal será automaticamente desclassificado.
- § 3º Fica terminantemente proibida a palpação retal durante o período em que o animal estiver participando do torneio.
- **Art. 15 -** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica Executiva, podendo ser ouvidos a Superintendência do Serviço de Registro Genealógico, ou ainda o Conselho Deliberativo Técnico e em última instância, a Diretoria da ABCRSS.